



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 3.121, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Aprova o loteamento residencial denominado “Chácaras de Lazer Ben-Viver”, referente a uma área total de 399.242,70 m² (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta centímetros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda do Saco”, neste Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de Copartners Incorporação Imobiliária SPE LTDA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012, pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e:

Considerando os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 2363/2011, favoráveis ao parcelamento;

Considerando a anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a ser levado a registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão P. do Amaral, datado de 15/04/2016 – Processo ARMBH nº 181/2014;

Considerando o Termo de Compromisso nº002/2016/SMDU/PARCELAMENTODO SOLO, celebrado em, 19 de maio de 2016, contido no Processo Administrativo nº 2363/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO e COPARTNERS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA;

Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Chácaras de Lazer Ben-Viver”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “CHÁCARAS DE LAZER BEN-VIVER”, com uma área total de 399.242,70 m² (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta centímetros quadrados), dando origem a 08 (oito) quadras, 63 (sessenta e três) lotes, 02 (duas) áreas institucionais com o total de 20.197,12 m², sendo Área Institucional I com área de 20.028,75m² e Área Institucional II (destinado a instalação de reservatório de água) com área de 168,37m²; 04 áreas verdes com o total de 60.291,00m², sendo: Área verde I com 38.623,04 m², Área verde II com 16.084,54 m², Área verde III com 4.167,84 m² e Área Verde IV com 1.415,58 m², 02 Áreas de lazer somando 12.201,06 m², sendo Área de Lazer I com 10.866,34m² e Área de Lazer II com 1.334,72m², 01 (uma) área de preservação permanente - APP com área de 85.302,10 m², área de ruas com o total de 33.098,61 m², conforme planta



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovada, de propriedade de COPARTNERS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE Ltda, CNPJ nº 12.508.007/0001-06.

Art. 2º - Conforme Diretrizes Municipais o zoneamento interno do loteamento fica definido como:

- ✓ ZR-1 (zoneamento residencial - 1) para todos os lotes.

Art. 3º - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 19 de maio de 2016, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 2363/2011, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo Único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 2363/2011 serão de inteira responsabilidade de Copartners Incorporação Imobiliária SPE Ltda, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Copartners Incorporação Imobiliária SPE Ltda.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 2363/2011: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal